



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 05.000094/2026-14

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Dispensa

Assunto: Aquisição de Poltronas para o Auditório da Inspeção do Crea-BA na cidade de Irecê-BA

Interessado: Divisão de Relações Institucionais, Assessoria Parlamentar

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento que integra a fase de planejamento das contratações, utilizado pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e que tem como objetivo demonstrar a real necessidade da contratação e a análise da viabilidade técnica para implementá-la.

Esse estudo está baseado na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, emitida pelo Ministério da Economia, e deve ocorrer de forma prévia e planejada, toda vez que houver a necessidade da realização de um processo de licitação (ressalvados os limites e exceções trazidos no ordenamento jurídico).

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição e instalação de poltronas destinadas ao auditório da nova Inspeção do Crea-BA no município de Irecê/BA, visando assegurar condições adequadas de conforto, funcionalidade, segurança e acessibilidade para a realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais. A correta instalação dos equipamentos é essencial para garantir o pleno funcionamento do auditório, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a durabilidade dos bens, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação da atuação do Crea-BA no interior do Estado da Bahia.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante: DIRIN - Divisão de Relações Institucionais

Titular da unidade demandante: Eng. Civ. Matheus Amorim dos Santos - DIRIN

Responsável pela elaboração do ETP: Eng. Civ. Pedro Torres Bulhões Junior - ASPAR

Eng. Civ. Karla Vanessa Borges Gualberto Prado - ASRIN

Wallan de Oliveira Moreira - DIRIN

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 51 (cinquenta e uma) poltronas destinadas à composição do auditório da Inspeção de Irecê, com o objetivo de garantir conforto, acessibilidade e funcionalidade às atividades institucionais desenvolvidas no local, em conformidade com as especificações técnicas do objeto.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar todos os serviços necessários a execução do presente objeto, englobando os serviços de fornecimento, transporte e instalação das poltronas discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	Poltrona Comum	49	Encosto fixo, assento retrátil, com prancheta lateral integrada, revestida com material resistente e de fácil manutenção, adequada ao uso em ambientes institucionais como auditórios.
2	Poltrona para Pessoa Obesa	01	Poltrona com dimensões ampliadas, encosto fixo e assento retrátil, com prancheta lateral integrada, estrutura reforçada e acabamento em material resistente e de fácil manutenção, adequada ao uso em ambientes institucionais como auditórios.
3	Poltrona para PMR (Pessoa com mobilidade reduzida)	01	Poltrona adaptada para pessoa com mobilidade reduzida, com estrutura reforçada, assento fixo e dimensões que possibilitem maior acessibilidade e conforto, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com o uso pretendido. A instalação deverá ser realizada por mão de obra especializada, observando as boas práticas do mercado.

5 - DESENVOLVIMENTO (EQUIVALE A JUSTIFICATIVA)

5.1 - Necessidade da Contratação

A nova Inspeção do Crea-BA no município de Irecê contará com auditório destinado à realização de eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, palestras e demais atividades voltadas ao atendimento dos profissionais registrados, ao relacionamento com a sociedade e ao cumprimento das atribuições institucionais do Conselho. O espaço foi concebido para funcionar como ambiente de integração, disseminação de conhecimento e apoio às ações finalísticas da Autarquia na região. Para que o auditório possa cumprir adequadamente sua finalidade, faz-se necessária a aquisição de 51 (cinquenta e uma) poltronas destinadas à acomodação do público, garantindo conforto, organização, acessibilidade e segurança aos usuários.

Atualmente, o auditório encontra-se desprovido de mobiliário adequado, situação que inviabiliza ou limita significativamente sua utilização. A inexistência de poltronas compromete a funcionalidade do ambiente, a disposição adequada dos participantes, a realização simultânea de atividades institucionais e a recepção apropriada de profissionais, colaboradores, conselheiros e demais participantes dos eventos promovidos pelo Crea-BA. Tal cenário impacta negativamente o desempenho das atividades administrativas, técnicas e educativas previstas para a nova unidade, além de restringir o pleno aproveitamento da infraestrutura já implantada.

A contratação proposta tem por objetivo suprir essa lacuna estrutural, assegurando condições mínimas e adequadas de uso do auditório, em consonância com as necessidades operacionais da Inspeção e com o padrão de qualidade esperado para os espaços institucionais do Crea-BA. Ademais, a aquisição e a instalação das poltronas contribuem para a efetiva implantação da nova unidade, possibilitando o atendimento adequado aos profissionais da região, a descentralização das ações do Conselho e o fortalecimento da atuação institucional no interior do Estado da Bahia. Trata-se, portanto, de uma necessidade diretamente vinculada ao pleno funcionamento da Inspeção, sendo indispensável para a utilização do auditório conforme sua destinação institucional.

5.2 - Classificação do Objeto

O objeto a ser contratado classifica-se como serviço conforme definição da nova lei de licitações e contratos:

"Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.3 - Alinhamento Estratégico

O objeto a ser contratado tem correlação com o programa/objetivo estratégico abaixo relacionado:

Programa: gestão.

Subprograma: infraestrutura.

Diretriz: melhorar a qualidade da gestão

Objetivo estratégico: ampliar, modernizar e manter a infraestrutura e tecnologia da sede e das inspetorias.

Em tempo, a iniciativa foi inserida no PPA 2025-2027 e consta no Plano de Contratações Anual do Conselho (exercício 2026).

Ressalta-se que a referida contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

5.4 - Requisitos da Contratação

5.4.1 - Da forma da contratação

A contratação se dará por dispensa de licitação conforme teor do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, considerando os valores atualizados.

5.4.2 - Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.5 - Práticas de Sustentabilidade

Os trabalhos devem ser pautados em técnicas e práticas que estimulem a sustentabilidade e o respeito às leis ambientais, evitando-se o retrabalho, a impressão desnecessária de papel, o uso inconsciente de energia elétrica e outras práticas que possam gerar gastos dispensáveis.

5.6 - Levantamento de Mercado

Para subsidiar a estimativa de preço, a Unidade Demandante realizou uma pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na fabricação e fornecimento de poltronas para auditórios.

A tabela abaixo resume as propostas ofertadas ao Crea-BA para a aquisição de 51 poltronas:

EMPRESA	QNTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Santa Clara Móveis LTDA (ID.1443746)	49	Poltrona SC Rute, econsto fixo, assento retrátil, com prancheta, revestida	R\$ 910,00	R\$ 44.590,00
	01	Poltrona SC Rute P.O, encosto fixo, assento retrátil, com	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00

		prancheta, revestida		
	01	Poltrona SC Rute PMR encosto fixo, assento retrátil, com prancheta, revestida	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
TOTAL				R\$ 47.229,00

EMPRESA	QNTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ville Comércio (ID.1445799)	49	Poltrona com encosto e assento estofados e com capa, assento rebatível, revestimento em material sintético, montagem com braço compartilhado	R\$ 1.525,68	R\$ 74.758,32
	01	Poltrona para pessoas com mobilidade reduzida, com encosto e assento estofados e com capa, assento rebatível, revestimento em material sintético	R\$ 2.518,99	R\$ 2.518,99

	01	Poltrona obeso com encosto e assento estofados e com capa, assento rebatível, revestimento em material sintético	R\$ 4.992,47	R\$ 4.992,47
TOTAL				R\$ 82.269,78

EMPRESA	QNTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Marelli (ID.1445808)	08	Poltrona arena lateral assento e encosto antipanico estofados c/prancheta dir tec poliester preto padrao braco em pp	R\$ 3.961,51	R\$ 31.692,13
	41	Poltrona arena central assento encosto antipanico estofados c/prancheta dir tecido poliester preto padrao braco pp	R\$ 3.149,35	R\$ 129.123,44
	01	Poltrona arena obeso c/prancheta d assento encosto estofados poliester preto padrao bracos pp	R\$ 7.232,75	R\$ 7.232,76
	01	Poltrona arena assento	R\$ 4.628,83	R\$ 4.628,83

	encosto estofados c/prancheta d tec poliester preto padrao braco mob reduzida esq pp	
TOTAL		R\$ 172.677,16

5.7 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de 51 poltronas para o auditório da nova Inspetoria do Crea-BA no município de Irecê, como parte integrante da estrutura necessária para o pleno funcionamento da unidade e para a adequada realização das atividades institucionais do Conselho na região.

A implantação da nova Inspetoria representa o fortalecimento da presença institucional no interior do Estado, ampliando o acesso dos profissionais aos serviços, ações de capacitação, eventos técnicos e espaços de diálogo promovidos pelo Conselho. Nesse contexto, o auditório configura-se como ambiente essencial para a execução dessas atividades, demandando mobiliário compatível com sua finalidade.

A aquisição das poltronas viabiliza a utilização adequada do espaço, contribuindo para a organização, funcionalidade e eficiência dos eventos institucionais, sem a necessidade de soluções improvisadas ou temporárias que poderiam comprometer a qualidade das atividades e a imagem institucional. A solução proposta está alinhada ao planejamento de estruturação da unidade, considerando critérios de funcionalidade, durabilidade e racionalidade administrativa.

5.8 - Estimativa das Quantidades

A contratação prevê a aquisição de 51 poltronas para o auditório da Inspetoria de Irecê-BA, sendo 49 unidades convencionais, 01 com dimensões ampliadas para pessoa obesa e 01 com as condições de acessibilidade exigidas para pessoa com mobilidade reduzida, respeitando a legislação vigente. A quantidade foi definida com base na capacidade do espaço e na necessidade de atender com conforto e acessibilidade às atividades institucionais realizadas no local.

5.9 - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor para a referida aquisição ficou estabelecido em **R\$ 47.229,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais)**, dentro do limite legal do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.10 Justificativas para o Parcelamento (ou não) da Solução

O parcelamento da aquisição não se mostra viável, tendo em vista que as poltronas serão utilizadas de forma integrada no auditório da Inspetoria de Irecê, exigindo uniformidade de modelo, acabamento e características técnicas. A adoção de unidades com especificações diferentes comprometeria a padronização visual e funcional do espaço, além de dificultar eventuais processos de manutenção ou reposição.

Ademais, a aquisição em lote único facilita a logística de entrega e o planejamento da instalação, garantindo a imediata utilização do ambiente para as atividades institucionais previstas.

5.11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Quanto à definição, verifica-se que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes, são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

A aquisição das poltronas é autônoma e suficiente para atender à necessidade da Inspetoria de Irecê, não havendo necessidade de contratação conjunta com outros itens. O objeto não depende de fornecimentos

ou serviços complementares para seu pleno funcionamento, nem possui relação direta com outras contratações

5.12 - Resultados Pretendidos

A aquisição das poltronas para o auditório da inspetoria de Irecê proporcionará:

- Assegurar condições adequadas para a realização de eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades vinculadas às atribuições do Conselho.
- Garantir a adequada acomodação do público por meio da disponibilização de 51 poltronas, possibilitando a utilização organizada e contínua do espaço, em conformidade com sua finalidade institucional.
- Fortalecer a presença institucional do Crea-BA na região, ampliando a capacidade de promoção de ações técnicas, educativas e de relacionamento com profissionais e com a sociedade.

5.13 - Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto à Capacitação de Servidores ou de Empregados Para Fiscalização e Gestão Contratual ou Adequação do Ambiente da Organização

Em função das características da contratação, a gestão e fiscalização do contrato serão feitas, respectivamente, por servidores nomeados mediante Portaria específica, emitida pela Presidência do Crea-BA.

Para realizar as ações de gestão e fiscalização do contrato, o Conselho vem promovendo cursos e prestando informações sobre as práticas que devem ser observadas quanto ao acompanhamento de serviços.

5.14 - Possíveis Impactos Ambientais e Medidas De Tratamento

A fim de coibir possíveis impactos ambientais, bem como, desenvolver medidas de sustentabilidade e acessibilidade, a CONTRATADA será orientada a aplicar as boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Assim, o Crea-BA pretende manter as boas práticas nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, além do Decreto nº 7746/2012. Nesse sentido a Constituição Federal de 1988 determina que:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).”

Esta contratação observará, quando possível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Em caso de necessidade, os serviços deverão também atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei nº 10.098/2100, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber.

6 - CONCLUSÃO

6.1 Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da aquisição, declara-se a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Vanessa Borges Gualberto Prado, Assessora**, em 22/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallan de Oliveira Moreira, Assistente Administrativo**, em 22/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1439445** e o código CRC **B5258445**.
